

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Instituto de Artes

IARTE



Telefone: 3239.4424 – e-mail: secretaria@iar.te.ufu.br

Campus Santa Mônica –Bloco 3E130

38.408-100 – Uberlândia – MG

1 ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, DO
2 CONSELHO DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
3 UBERLÂNDIA. Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
4 minutos, na sala da Área de Música do Bloco 3E, Campus Santa Mônica. Iniciou-se a Primeira
5 Reunião Extraordinária do Conselho do Instituto de Artes, sob a Presidência da Prof. Dr. Eduardo
6 Fraga Tullio, com a presença dos Conselheiros: Ana Elvira Wuo, Cesar Adriano Traldi, Daniel
7 Luís Barreiro, Daniella de Aguiar, Dirce Helena Benevides de Carvalho, Flávio Sergio Henriques
8 Silva, Luiz Humberto Martins Arantes, Patrícia Chavarelli e Paulina Caon. Justificou ausência a
9 conselheira: Ana Helena da Silva Delfino Duarte. Antes de iniciar a reunião o Prof. Cesar Traldi
10 fez 03 (três) informes: 1º. O almoxarifado recebeu o novo servidor que veio substituir o Donizete,
11 a servidora Silvana trabalhará no almoxarifado do Bloco 3M entregando as chaves e equipamentos
12 e também ficará responsável pelos agendamentos das salas. O horário da nova servidora será das
13 08h às 12h e das 13h as 17h. Os conselheiros pediram para que o horário dela seja até às 20h para
14 facilitar a entrega de equipamentos e chaves no período noturno. O 2º informe foi sobre o Bloco
15 5M. O Prof. Cesar Traldi teve uma reunião com o Prefeito de Campus que disse que a prefeitura
16 esta sem contrato e verba para finalizar o Bloco, mas solicitou que os responsáveis pelos
17 laboratórios ocupem as salas para evitar invasões. Também informou que foi realizada a mudança
18 da sala do GRUTECE/PETALA para o anexo do 5M e que foi enviado um MI para a Prefeitura e
19 para o Instituto de Filosofia da liberação da sala. O 3º informe é sobre a Matriz Orçamentário de
20 2017. O Prof. Cesar Traldi informou que o IARTE teve uma redução por volta de 70.00,00 do
21 valor recebido em 2016, e isso se deve aos parâmetros aplicados pela matriz, como numero de
22 alunos ingressantes, numero de alunos que concluíram o curso, numero de alunos que concluíram
23 o curso dentro do tempo estipulado e outros. A perspectiva é de que no ano de 2018 o IARTE
24 recebe ainda menos do que recebeu em 2017. **Ponto 1. Homologação do *ad referendum* emitido
25 pelo presidente do Conselho do Instituto de Artes, Prof. Dr. Cesar Adriano Traldi, referente
26 ao pedido de Integralização Curricular em tempo inferior ao mínimo estipulado no Projeto
27 Pedagógico do Curso da discente Renata Ribeiro Silva, com base no parecer/ PROGRAD nº
28 002/2016 e no MI COMUS/003/2017. Aprovado por unanimidade. Ponto 2. Progressões e
29 Promoções: 2.1. Apreciação do parecer da comissão composta pelos professores Nikoleta
30 Tzvetanova Kerinska, Luciana Mourão Arslan, João Henrique Lodi Agreli, referente ao
31 pedido de Avaliação da Progressão na Carreira do Magistério Superior do nível de Professor
32 ADJUNTO I para Professor ADJUNTO II da Professora Maria Carolina de Melo
33 Rodrigues, Curso de Artes Visuais para análise e parecer, referente ao período de 30/08/2012
34 a 30/08/2014. Do parecer: “Após a análise dos documentos apresentados, constatou-se que no
35 período referido de 30 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2014 a professora esteve afastada para
36 cursar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. O período de afastamento foi
37 interrompido por uma licença de concessão obrigatória (gestante) entre 01/03/2013 e 30/08/2013.
38 Como atividade de pesquisa, a professora participou em conferências e proferiu palestras em
39 jornadas de estudo. Devido ao afastamento da instituição de origem, não foram elaboradas
40 declarações de assiduidade e de responsabilidade pela coordenação do curso, e, o instrumento de
41 avaliação docente não foi aplicado. A requerente alcançou 698 pontos em suas atividades,
42 atingindo a pontuação estipulada de 680, para progressão de Professor Adjunto I para Professor
43 Adjunto II segundo a Resolução n. 04/2014 do CONDIR/UFU. Assim, somos, s. m. j. deste
44 Conselho, favoráveis à aprovação do relatório de Progressão na Carreira do Magistério Superior do
45 nível de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II da Profª Drª. Maria Carolina de Melo
46 Rodrigues, fazendo a professora, jus à aprovação em sua progressão mencionada nesse parecer”.**



47 **2.2. Apreciação do parecer da comissão composta pelos professores André Campos**
48 **Machado, Flávia Pereira Botelho e Sandra Mara Alfonso referente a análise e emissão de**
49 **parecer à solicitação de Progressão Horizontal na Carreira do Magistério Superior de**
50 **Professor classe C Adjunto nível 1 para classe Adjunto C nível 2 do Prof. Dr. Carlos Roberto**
51 **Ferreira de Menezes Júnior.** Do parecer: “Após análise da documentação apresentada pelo Prof.
52 Dr. Carlos Roberto Ferreira de Menezes Júnior, constatou-se que a produção realizada no período
53 avaliado apresenta grande qualidade e quantidade (1.539 pontos), distribuídos entre Licenças,
54 situações especiais e qualificação; Produção bibliográfica e divulgação; Produção Artística;
55 superando a pontuação mínima exigida. Uma vez que o docente esteve em período de afastamento,
56 como citado anteriormente, não foi possível que esta comissão apresentasse a análise dos
57 requisitos estipulados no item I do Art. 5o da Resolução 04/2014 do CONDIR/UFU quanto à
58 assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho, bem como o item II do Art. 5o da
59 Resolução 04/2014 do CONDIR/UFU, uma vez que não houve avaliação com participação do
60 corpo discente no período de afastamento. Sendo assim, somos favoráveis à progressão horizontal
61 de Professor Classe C Adjunto Nível 1 para Classe C Adjunto Nível 2 do Prof. Dr. Carlos Roberto
62 Ferreira de Menezes Júnior, SMJ desse conselho”. **2.3. Apreciação do parecer da comissão**
63 **composta pelos professores Paulo Mattos Angerami, João Henrique Lodi Agreli e Alexander**
64 **Gaiotto Miyoshi referente ao pedido de análise e parecer de Relatório de Progressão na**
65 **Carreira do Magistério Superior da Classe C nível 1 para Classe C nível 2 da Professora**
66 **Clarissa Monteiro Borges referente ao período de 24/09/2014 a 23/09/2016.** Do parecer: “Após
67 análise dos documentos apresentados constata-se que a requerente realizou com competência as
68 atividades de ensino, pesquisa e orientação, além de participar de outras atividades institucionais.
69 Conforme a Coordenação do Curso de Artes Visuais a requerente foi assídua e responsável quanto
70 às atividades acadêmicas e, conforme o instrumento de avaliação de desempenho da docente
71 aplicado e respondido pelos discentes nos semestres de 2014/2 e 2015/1, antes do período de
72 licença da docente, o desempenho da docente foi excelente tendo atingido a média de 9,3 e 9,9 nos
73 respectivos semestres. Segundo o Relatório de Atividades Docentes apresentado pela requerente, a
74 pontuação atingida foi de 1.131,66 ultrapassando, assim a pontuação mínima necessária para a
75 progressão requerida que, segundo a Tabela A2.1, do ANEXO 2, da Resolução Nº 04/2014, do
76 CONDIR/UFU é de 680. Assim, somos, salvo melhor juízo deste Conselho, favoráveis à
77 aprovação do Relatório de Progressão na Carreira do Magistério Superior da Classe C nível 1 para
78 a Classe C nível 2 da Prof.^a Me. Clarissa Monteiro Borges, fazendo a professora jus à aprovação
79 em sua progressão mencionada neste parecer”. **2.4. Apreciação do parecer da comissão**
80 **composta pelos professores Maria do Perpétuo Socorro Calixto Marques, Renata Bittencourt**
81 **Meira e Rosimeire Gonçalves dos Santos referente ao pedido de análise e emissão de parecer**
82 **da Progressão Horizontal na Carreira do Magistério Superior de Professor Adjunto IV para**
83 **Professor Associado 1 do Professor Doutor FERNANDO MANOEL ALEIXO, relativo ao**
84 **período de 03 de março de 2015 a 02 de março de 2017.** Do parecer: “Considerando que as
85 atividades e a pontuação apresentada no presente relatório, isto é, 1784 (mil setecentos e oitenta e
86 quatro pontos) atendem às determinações das Resoluções 02 e 13/2007 do CINDIR/UFU, somos
87 de parecer favorável à aprovação do pedido de Progressão Horizontal – Avaliação de Desempenho
88 (adjunto IV para Associado I) do requerente Prof. Dr. Fernando Manoel Aleixo, salvo melhor juízo
89 deste Conselho”. Todas as progressões e promoções foram aprovadas por unanimidade. **Ponto 3.**
90 **Probatório: 3.1. Apreciação do parecer da comissão composta pelos professores Fernando**
91 **Manoel Aleixo, Maria do Perpétuo Socorro Calixto Marques e Wellington Menegaz de Paula**
92 **referente a análise e emissão de parecer à solicitação de avaliação da 3ª Etapa de Estágio**



93 **Probatório na Carreira do Magistério Superior da Profa. Dra. Ana Elvira Wuo.** Do parecer:
94 “Considerando que a análise dos dados apresentados, demonstra que a professora requerente
95 ultrapassou a pontuação de referência mínima exigida para a Classe e Nível correspondente:
96 RESOLUÇÃO Nº 04/2014 - CONDIR; Considerando que a professora requerente atuou
97 ativamente no âmbito do curso de teatro; sendo responsável pela Coordenação da Área de Teatro -
98 IARTE; ministrando aulas na graduação e coordenando e desenvolvendo atividades de extensão;
99 participando de reuniões dos conselhos e de comissões internas da unidade. Considerando o que a
100 análise global do relatório, bem como a consulta junto à Diretoria do IARTE atestam que a atuação
101 do professor atendeu plenamente os itens I e II do art. 5o. da Resolução 04/2014 do CONDIR;
102 Somos, s. m. j. deste Conselho, favoráveis à aprovação do relatório de atividades exercidas pela
103 Profa. Dra. Ana Elvira Wuo referente à 3ª Etapa do Estágio Probatório”. **3.2. Apreciação do**
104 **parecer da comissão composta pelos professores Mario Piragibe, Mara Leal e Narciso Silva**
105 **referente ao pedido de avaliação da Primeira Etapa do Estágio Probatório da Profa. Dra.**
106 **Daniele Pimenta.** Do parecer: “Considerando que a análise da Primeira Etapa do Estágio
107 Probatório não apresenta pontuação mínima a ser alcançada, constituindo-se como subsídio para
108 avaliações posteriores referentes a efetivação na carreira do magistério e progressão docente;
109 Considerando que a análise dos dados apresentados, demonstra que a professora requerente
110 alcançou uma pontuação final, de 643,50 pontos, considerada alta mesmo para relatórios de
111 estágios posteriores; Considerando a boa avaliação que a docente atingiu em suas atividades
112 quanto a assiduidade, responsabilidade, qualidade de trabalho e avaliação institucional;
113 Considerando o bom desempenho em todos os aspectos avaliativos que constam no Artigo 1º da
114 Resolução n. 10/2005 do CONDIR e da 04/2014 do mesmo órgão; Considerando que a avaliação
115 da Coordenação do Curso de Teatro demonstrou que a professora possui um excelente desempenho
116 nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e que a mesma participa ativamente das ações
117 pedagógicas, artísticas e culturais desenvolvidas no âmbito do curso. Também, na sua participação
118 na Coordenação do Laboratório de Interpretação e Encenação e em grupos e comissões de
119 trabalho, com especial destaque para a condução ética de suas atividades dentro do Curso somos s.
120 m. j. deste Conselho, favoráveis à aprovação do relatório de atividades exercidas pela Profa. Dra.
121 Daniele Pimenta durante a 1ª Etapa de seu período de Estágio Probatório”. **3.3. Apreciação do**
122 **parecer da comissão composta pelos professores Cláudia Muller, Daniella de Aguiar e Jarbas**
123 **Ramos referente a análise e emissão de parecer da Primeira Etapa de Estágio na Carreira**
124 **do Magistério Superior, da professora Drª Juliana Soares Bom-Tempo, considerando o**
125 **período de 25/08/2015 a 25/08/2016.** Do parecer: “Considerando os critérios utilizados para a
126 avaliação de desempenho de docente concernente ao Primeiro Relatório para o Estágio Probatório
127 - Carreira de Magistério Superior, de acordo com a resolução 0412014 do CONDIR; considerando
128 a observância ao artigo 5º da mesma resolução e o consequente aferimento de assiduidade,
129 disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade e qualidade do trabalho do professor, bem
130 como seu desempenho didático aferido com a participação do corpo docente e ainda, o
131 atendimento de pontuação mínima, ultrapassando os 630 pontos exigidos, conforme anexo
132 apresentado. Dessa forma, somos de parecer favorável à aprovação do relatório apresentado como
133 exigência para o processo referente ao Estágio Probatório na carreira docente, da professora
134 Juliana Soares Bom-Tempo, salvo melhor juízo deste conselho”. Todos os probatórios foram
135 aprovados por unanimidade. **Foi encerrada a sessão e para constar lavrei esta ata que, após**
136 **lida e aprovada, será assinada por mim Alex Dorjó Gomes Penido, Secretário e pelos demais**
137 **Conselheiros presentes. Uberlândia, 06 de abril de 2017.**
138

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Instituto de Artes

IARTE



Telefone: 3239.4424 – e-mail: secretaria@iarte.ufu.br

Campus Santa Mônica –Bloco 3E130

38.408-100 – Uberlândia – MG

- 139 Alex Dorjó Gomes Penido (Secretário) _____
- 140 Eduardo Fraga Tullio (Presidente) _____
- 141 Ana Elvira Wuo _____
- 142 Cesar Adriano Traldi _____
- 143 Daniel Luís Barreiro _____
- 144 Daniella de Aguiar _____
- 145 Dirce Helena Benevides de Carvalho _____
- 146 Flávio Sergio Henriques Silva _____
- 147 Luiz Humberto Martins Arantes _____
- 148 Patrícia Chavarelli Vilela da Silva _____
- 149 Paulina Maria Caon _____